



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Horário: 10h às 17h de segunda a sexta-feira e de 8h às 12h nos sábados.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES

- 1) Atendimento exclusivamente através de agendamento individual;
- 2) Restrição de permanência de 01 cliente nas dependências do estabelecimento;
- 3) Objetos que podem ser substituídos por descartáveis, devem ter a substituição priorizada, sendo que tais instrumentos de trabalho devem ser descartados corretamente após seu uso e trocados, obrigatoriamente, a cada cliente;
- 4) Na chegada do cliente deve ser disponibilizado álcool 70% e/ou espaço adequado para lavagem das mãos;
- 5) Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactantes, idosos acima de 60, crianças (menores de 12 anos) e pessoas do grupo de risco devem evitar entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
- 6) A cada atendimento proceder a desinfecção de cadeiras, balcões e quaisquer superfícies ou objetos e ferramentas utilizadas durante o atendimento;
- 7) Deverá ocorrer a esterilização de materiais cortantes conforme a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o exercício das atividades de cabeleireiros, barbeiros, manicures e afins;
- 8) Caso o estabelecimento não possua equipamento para esterilização, o cliente deverá levar seu material cortante, caso contrário o proprietário não deverá realizar o atendimento;
- 9) O procedimento que permitir o uso da máscara, o uso desta deve ser garantido. Quando não estiverem, fica o estabelecimento responsável por fornecer o EPI para a pessoa;
- 10) Manter janelas abertas para livre circulação do ar ambiente, sendo proibido o uso de ar condicionado;
- 11) Durante o atendimento, o profissional deve fazer uso de paramentação completa, ou seja, óculos protetor, máscara, avental impermeável/jalecos, sapatos fechados. Além disso, todos os profissionais devem usar touca e mulheres devem estar com o cabelo preso;
- 12) Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada ou com portas fechadas com aviso de atendimento interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

13) O recepcionista devidamente paramentado, deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal. Caso positivo, o cliente deve ser orientado a buscar orientação do serviço de saúde através da Unidade Básica de Saúde mais próxima e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas;

14) Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de, no mínimo, máscara (quando não estiverem usando, será de responsabilidade do estabelecimento fornecer), camisas ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos;

15) Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19 durante 14 dias, e proceder a comunicação a vigilância epidemiológica imediatamente

16) Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.